

Estudo Técnico Preliminar 201/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 397/2024

2. Descrição da necessidade

A Prefeitura de Jaguariúna, através da Secretaria de Turismo e Cultura realiza um trabalho de formação em nível de excelência com alunos que se destacam técnica e artisticamente nas aulas oferecidas pela Escola das Artes de Jaguariúna. O trabalho desenvolvido tanto no grupo de competição quanto na companhia de dança de Jaguariúna, além da formação técnica com qualidade e excelência na dança, visa participar de competições não só no estado de São Paulo, mas também no Brasil.

Quanto ao interesse público, essa ação faz parte das diretrizes para o FOMENTO e democratização ao acesso à Cultura, que estão previstas nas três dimensões de gestão da cultura no país: Simbólica, Econômica e Cidadã.

Para tanto faz-se necessário a contratação de empresa ou profissional autônomo para realização do serviço de produção para essas ações, e preparação, já que é um trabalho voltado ao auto rendimento e exige ações voltadas ao desenvolvimento de apresentações artísticas, bem como, trabalho de produção para organização das ações do grupo e da companhia. O mesmo tem início em 11 de abril com término em 20 de de abril de 2024 e acontecerá nas dependências do Teatro Municipal em horário a ser definido pela equipe da Secretaria de Turismo e Cultura.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Turismo e Cultura e Promoção da Igualdade Racial	Tainá Ruiz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prestação de serviço para realização de produção junto ao grupo de competição e a Companhia de Dança de Jaguariúna. O serviço consiste em: organização da agenda de apresentações, desenvolvimento de material gráfico para divulgação das apresentações, visitas técnicas aos espaços onde as apresentações ocorrerão, prospecção de necessidade técnicas como sonorização, iluminação, linóleo (quando necessário), transporte, alimentação, auxílio aos professores quanto a organização de figurinos e adereços (quando necessário), arregimentação e trato com demais profissionais contratados para a realização das apresentações e tudo que se fizer necessário para que as mesmas aconteçam em perfeita ordem. Todos os custos deverão estar inclusos no serviço, bem como, transporte, alimentação, estadia do profissional enquanto estiver desenvolvendo o serviço. O profissional deve possuir experiência anterior comprovada neste tipo de serviço. A Secretaria Municipal de Turismo e

Cultura solicitará documentação que comprove a experiência no ato da contratação, sendo que, se a empresa ou profissional autônomo não realizar a comprovação necessária, automaticamente o serviço será repassado ao segundo colocado e assim consecutivamente, até que encontre de forma rápida e segura profissional adequado para a realização do serviço. O serviço deverá ser realizado em 11 de abril de 2024 com término em 20 de abril de 2024 onde acontecerá nas dependências do Teatro Municipal em horário à combinar com a Secretaria de Turismo e Cultura, devendo o profissional estar disponível na cidade de Jaguariúna nesse período todas as vezes que for solicitado.

5. CLASSIFICAÇÃO ETP

Sim, pois, possuem dados de empresas privadas que forneceram as informações anexas a este para a elaboração conforme especificações da gestão municipal, sendo assim, somente poderá estar realizando a divulgação com o aval das entidades.

6. Levantamento de Mercado

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias, profissionais ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração municipal, entretanto, devido à especificidade do serviço, uma vez que, utiliza apresentação artística sob demanda específica, houve dificuldades de localizar objetos similares, logo realizamos o levantamento através de empresas do ramo, os quais estão anexos a este.

7. Descrição da solução como um todo

A solução técnica encontrada foi a contratação de empresa ou profissional autônomo que realizasse o serviço técnico artístico de produção específica, que nesse caso é sazonal. Seria inviável a contratação por concurso público de um profissional do ramo com especialização neste tipo de serviço e com experiência comprovada na produção possua conhecimento nas áreas de cenografia, figurinos, sonorização, iluminação, camarins, agendamentos de grupos e todas as necessidades para a realização desse tipo de serviço.

A contratação da empresa ou profissional autônomo é necessária para garantir o objetivo do projeto de democratização do acesso à cultura e ao entretenimento, formação de uma nova geração de artistas, que poderão se tornar trabalhadores da cadeia produtiva da cultura e do setor cultural. A contratação de empresas ou profissional autônomo do ramo se torna mais vantajoso para a administração pública, uma vez que, os custos para a realização de concursos público seria muito maior, não sendo vantajoso para os cofres públicos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A seguir temos a apresentação da relação dos itens necessários para atendimento das necessidades do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Prestação de serviço para realização de produção junto ao grupo de competição e a Companhia de Dança de Jaguariúna. O serviço consiste em: organização da agenda de apresentações, desenvolvimento de material gráfico para divulgação das apresentações, visitas técnicas aos espaços onde as apresentações ocorrerão, prospecção de necessidade técnicas como sonorização, iluminação, linóleo (quando necessário), transporte, alimentação, auxílio aos professores quanto a organização de figurinos e adereços (quando necessário), arregimentação e trato com demais profissionais contratados para a realização das apresentações e tudo que se fizer necessário para que as mesmas aconteçam em perfeita ordem. Todos os custos deverão estar inclusos no serviço, bem como, transporte, alimentação, estadia do profissional enquanto estiver desenvolvendo o serviço. O profissional deve possuir experiência anterior comprovada neste tipo de serviço. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura solicitará documentação que comprove a experiência no ato da contratação, sendo que, se a empresa ou profissional autônomo não realizar a comprovação necessária, automaticamente o serviço será repassado ao segundo colocado e assim consecutivamente, até que encontre de forma rápida e segura profissional adequado para a realização do serviço. O serviço deverá ser realizado em 11 de Abril de 2024 com término em 20 de abril de 2024 em horário à combinar com a Secretaria de Turismo e Cultura, devendo o profissional estar disponível na cidade de Jaguariúna nesse período todas as vezes que for solicitado.</p>	Serviço	1

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.737,50

Com embasamento nos dados apresentados anteriormente, e por se tratar apenas de um item específico a ser adquirido, realizamos o levantamento para estimativa dos valores de contratação e apresentamos as memórias de cálculo, onde encontramos o preço médio em R\$ 8.737,50 (oito mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), e seu valor mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando-se que o serviço deve ser prestado integralmente por um só fornecedor, haja vista sua área de conhecimento, baseada na criação artística, bem como, seguindo-se a Lei 14.133/21, em seu art. 40, § 3º, incisos II, a luz deste fato Marçal Justen Filho (2021, pg. 531) diz:

“Não se admite o parcelamento quanto tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável.”

...

“Aliás, se o objeto do contrato for um conjunto integrado de bens e (ou) serviços – configurando-se um sistema – o parcelamento da contratação não será meramente indesejável, mas sim impossível.”.

Portanto, fica impossível este desmembramento para o objeto designado neste ETP.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Declaramos que até o período, conforme valores estipulados na Lei 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, devidamente atualizados conforme o art.182, não foi realizado aquisições deste objeto, bem como de itens correlatos e/ou interdependentes, por esta secretaria municipal, sendo assim mantido o respeito às determinações legais. Importante ressaltar que o objeto é uma demanda específica que se modifica de acordo com a sazonalidade, gênero, coreografias apresentadas, figurinos, trilha sonora e adereços.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação tem recorrência sazonal, porém, o tipo de serviço a cada nova ação é específico e não cabe similaridade, por tratar-se de produção artística específica e sob demanda.

Tal situação se fez necessária, a cada nova produção e por tratar-se de criação artística não é possível prevê-la no plano anual de contratação na gestão pública municipal, inclusive porque até o momento desta solicitação ele também não foi implementado.

13. Requisitos da contratação

A empresa ou profissional autônomo vencedor está ciente, concorda e deverá seguir todas as regras deste Estudo Técnico Preliminar;

Afim de resguardar a qualidade no serviço prestado, a Secretaria de Turismo e Cultura poderá solicitar vídeos e fotos de serviços anteriores que comprovem a experiência anterior nesse tipo de serviço e a trajetória para a capacidade de execução do objeto;

A empresa ou profissional autônomo deverá ter no mínimo 12 meses de experiência no ramo;

A empresa ou profissional autônomo deverá apresentar para fins de comprovação de experiência anterior, nota fiscal e/ou atestado de fornecimento de produção ou direção com até 12 meses anteriores da data de contratação sob pena de desclassificação no ato da contratação dando automaticamente a oportunidade para o segundo colocado e assim sucessivamente na pesquisa de preços;

A empresa ou profissional autônomo deverá respeitar a agenda e horário estipulado pela Secretaria de Turismo e Cultura;

A empresa ou profissional autônomo será responsável pelo seu transporte, alimentação e hospedagem, durante a realização do serviço.

14. Providências a serem Adotadas

A administração deverá disponibilizar o pessoal e toda a equipe criativa para realizar todos os trâmites necessários com a contratada e caso seja necessária uma capacitação, os colaboradores, prestadores e todos os envolvidos estarão para a realização da atividade.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com essa ação pretende-se dar democratização do acesso à cultura e ao entretenimento, através da encenação do trabalho de formação profissional em auto rendimento e de nível de excelência técnica e artística no município e sem impactos diretos no meio ambiente e com economicidade de recursos naturais e públicos.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Tendo em vista que os serviços serão executados em próprios públicos, sem consumo direto de recursos naturais, o mesmo não apresenta impactos ambientais pela sua execução.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares em consonância com o inciso XIII, art. 9º da IN 58/2022 da SEGES/ME

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANO LUIS DA SILVA

Diretor Administrativo